



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO N.º

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
00030182
PROTOCOLO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES/RS

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO COM A

EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES URBANOS ATRAVÉS DO PROGRAMA

DE PAVIMENTAÇÃO DE BAIXO CUSTO EM ÁREAS URBANAS DE BAIXA RENDA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIADO EM: 27.05.82

ARQUIVADO EM: 23.06.82

COMISSÃO DE: Finanças e Orçamento e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

VISTO


Encarregado do Protocolo



Fls. Nº 01

00030182

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 016/82/PGM-CM

Bento Gonçalves, 26 de maio de 1982.

Ilustríssimo Senhor

Apraz-nos cumprimentar Vossa Senhoria e passar às suas mãos, para apreciação desta colenda Câmara de Vereadores, o incluso projeto de lei nº 16/82, que autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, através do Programa de Pavimentação de baixo custo em áreas urbanas de baixa renda e dá outras providências.

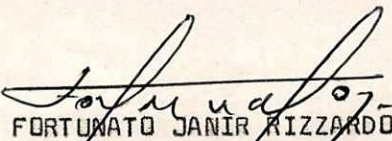
O Projeto PROPAV visa levar a pavimentação de baixo custo às áreas urbanas de baixa renda.

Estando pavimentadas e apresentando condições de trafegabilidade, estas áreas serão beneficiadas pelo serviço de transporte coletivo, daí a razão do empréstimo com a EBTU - Empresa Brasileira de Transportes Urbanos.

Em nosso município foram escolhidos o Loteamento Municipal, na Linha Leopoldina, o Bairro Conceição e parte do Bairro São Roque, para receberem os trabalhos do PROPAV, haja vista concentrar-se nestas áreas a população de baixa renda - em sua maioria operários que percebem de um a três salários mínimos - quem mais se utiliza dos transportes coletivos.

Pelo exposto entendemos justificada esta proposição, a qual solicitamos seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Senhoria os nossos protestos de consideração e apreço.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

À Sua Senhoria, o Senhor

Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 26 DE MAIO DE 1982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO
COM A EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES URBANOS
ATRAVÉS DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE BAIXO
CUSTO EM ÁREAS URBANAS DE BAIXA RENDA E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com a Em-
presa Brasileira de Transportes Urbanos, firmar con-
tratos e promover as medidas na área de competência municipal, para o aten-
dimento dos requisitos do Acordo 1975/BR-965 do III Projeto EBTU/BIRD-Sub-
projeto PROPAV e suas normas complementares necessárias à implantação do
Projeto PROPAV no Município de Bento Gonçalves.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a contra-
tar empréstimo com a EBTU, ou entidades financeiras -
designadas como agentes financeiros da mesma, para as finalidades menciona-
das no Art. 1º desta lei, no montante de até US\$ 330.393,43 (trezentos e
trinta mil, trezentos e noventa e três dólares e quarenta e três centavos)
destinado ao financiamento de elaboração de projetos e execução de obras e
serviços programados para pavimentação de baixo custo em áreas urbanas de
baixa renda.

Art. 3º - Para a realização das operações de crédito previstas -
nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a dar à
EBTU ou ao Agente Financeiro, como garantia, a quota que lhe cabe no retor-
no do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) até o valor dos emprésti-



Fls. Nº 03

00030/82

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

mos contratados e seus encargos acessórios e/ou, obrigatoriamente, indicar contrapartida orçamentária ao PROPAV.

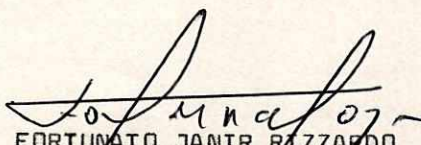
Art. 4º - É ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir os competentes créditos adicionais necessários à aplicação dos recursos oriundos das operações de crédito autorizadas pelo Art. 2º desta lei, bem como para atender as obrigações delas decorrentes, em qualquer época do exercício em que forem realizadas.

Art. 5º - Os orçamentos municipais, a partir de 1983, contarão dotações necessárias e suficientes para o pagamento do principal, juros e demais encargos decorrentes dos financiamentos a ser contratados em função da presente lei.

Art. 6º - O Orçamento Plurianual de investimentos do Município consignará, a partir de 1983, as dotações correspondentes a operações de crédito e à execução dos programas e projetos previstos nesta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

INFORMAÇÕES E PARECERES

Fls. n.º 04

Proc. n.º

00030/82

A COMISSÃO *de Finanças*

e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI - EM

19 / 06 / 1982

[Signature]
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, Membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo nº 030/82 - que autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos através do Programa de Pavimentação de Baixo Custo em áreas Urbanas de Baixa Renda e dá outras providências.

SALA DAS SESSÕES, 19 de junho de 1982

Um o Lp. E. Comdi
[Signature]

APROVADO: *em reg. de urg.*

P/ maioria absoluta

SALA FERNANDO FERRARI - EM

19 / 06 / 1982

[Signature]
Presidente

Cópia Autêntica

Projeto nº 30/82

Objetivo: Convênio e empréstimo com a EBTU

Finalidade: Projeto PROPAV-pavimentação de ruas onde transitarão os
ônibus urbanos em seus trajetos circulares;

Valor: US\$ 330.393,45;

Garantia: Quota do FPM

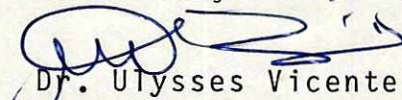
Competência: Correta.

Pretende, o Município, através do Fundo Propav, pavimentar as vias urbanas por onde circulam os ônibus e veículo de transporte coletivo, em suas linhas regulares e circulares, objetivando baixar o custo de manutenção dos carros e, consequentemente, reduzir as passagens, na medida do possível.

É uma das poucas possibilidades que chegam / ao Município, para pagamento mediante o próprio crédito que o município venha a ter no FPM.

Nenhum óbice legal impede sua aprovação.

Bento Gonçalves, 15 de junho de 1.982



Dr. Ulysses Vicente Tomasini

Consultor Jurídico Concursado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDENCIA

Of. nº 341/82-GP

Bento Gonçalves, 21 de junho de 1982

Senhor Prefeito

Apraz-nos comunicar a Vossa Senhoria que a Câmara de Vereadores, em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 do corrente mês, aprovou, em regime de urgência, os seguintes Projetos-de-lei:

- 1 . Projeto-de-lei nº 016/82 - que autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo com a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, através do Programa de Pavimentação de baixo custo em áreas de baixa renda e dá outras providências;
- 2 . Projeto-de-lei nº 017/82 - que autoriza o Poder Executivo a doar área de terra ao Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;
- 3 . Projeto-de-lei nº 019/82 - que autoriza o Poder Executivo a doar área de terras ao Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;
- 4 . Projeto-de-lei nº 020/82 - que autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terra ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Bento Gonçalves e dá outras providências;
- 5 . Projeto-de-lei nº 021/82 - que autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul, Paróquia de Santo Antônio e dá outras providências;
- 6 . Projeto-de-lei nº 022/82 - que autoriza o Poder Executivo a doar área de terra à Mitra Diocesana de Caxias do Sul, Paróquia de Santo Antônio e dá outras providências;
- 7 . Projeto-de-lei nº 023/82 - que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de comodato de bem imóvel com a Ação Social São Roque e dá outras providências;
- 8 . Projeto-de-lei nº 024/82 - que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de comodato de bem imóvel com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul, Paróquia de S. Antônio, e dá outras providências;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDENCIA

....

- 9 . Projeto-de-lei nº 025/82 - que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com o SENAI e dá outras providências;
- 10 . Projeto-de-lei nº 026/82 - que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Bento Gonçalves;
- 11 . Projeto-de-lei nº 027/82 - que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Alcides Ben e sua esposa e dá outras providências; e
- 12 . Projeto-de-lei nº 028/82 - que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis a Oscar Althaus.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Senhoria, protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR
Presidente

Ilm^{as}. Sr.
Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO
DD. Prefeito Municipal
NESTA
/AC/